



INHUMAS PARA TODOS

Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Inhumas**  
Palácio Goiabeiras

LEI N. 2.482 DE 06 DE JULHO DE 2001.

“ Autoriza a Executivo Municipal a abater os animais suínos pertencentes à Escola Municipal Agropecuária de Inhumas Senador João Abrahão Sobrinho, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas aprova, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abater os animais suínos pertencentes à Escola Municipal Agropecuária de Inhumas Senador João Abrahão Sobrinho, destinado-os ao consumo das Creches, Escolas Municipais e Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2001.

José Essado Neto  
Prefeito Municipal

Lúcia Helena Ramos de Paula  
Secretária da Administração